



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 719/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Retificação e Republicação do Decreto GAP/PGM Nº.. 017/2020
Retificação e Republicação do Decreto GAP/PGM Nº.. 024/2020
Republicação do Extrato da Nota de Empenho Nº1026/2020

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 025/2020
Decreto Nº 026/2020
Portaria Nº 101/2020
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 026/2020
Termo de Ratificação – Inexegibilidade Nº 004/2020
Termo de Homologação – Pregão Presencial Nº 009/2020
Termo de Homologação – Pregão Presencial Nº 016/2020
Extrato do Contrato Nº 021/2020
Extrato do Contrato Nº 047/2020
Extrato do Contrato Nº 048/2020
Extrato do Contrato Nº 050/2020
Extrato da Nota de Empenho Nº1235/2020
Extrato da Nota de Empenho Nº1236/2020

Água Clara Previdência

Portarias Nos 030 a 040/2020

ERRATA

ERRATA AO DECRETO GAP/PGM Nº 017/2020

O Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, informa que a presente Errata serve para retificar o Decreto GAP/PGM nº 017/2020 de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 711 datado de 17 de março de 2020, pág. 1, em virtude de haver descrito erroneamente o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Investimentos Sociais ao invés de descrever o Conselho Municipal de Assistência Social - SMAS. Ante o exposto, com a presente retificação, a descrição fica corrigida, passando o artigo 1º a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Investimentos Sociais – **CMAS**, por um período de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

Leia-se: Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, por um período de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Publique-se a presente.

Republique-se o Decreto com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 26 de março de 2020.
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - DECRETO GAP/PGM Nº 017/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que venceu o período do mandato dos atuais Conselheiros, conforme preconizado no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.065, de 03 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, por um período de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

I - Membros de áreas governamentais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

a) Titular: Elisangela Maira de Souza

b) Suplente: Monica Aparecida de Lima

2. Secretaria Municipal de Saúde Pública

a) Titular: Ivete de Oliveira dos Santos

b) Suplente: Daiene Rodrigues dos Santos Paneago

3. Secretaria Municipal de Educação/Secretaria

Municipal de Finanças.

a) Titular: Juliana Teodoro Souza

b) Suplente: Isabella Catarina Rodrigues Jacob

II - Membros de áreas não governamentais:

1. Usuários da Política de Assistência Social

a) Titular: Natalia Leia Amaral

b) Suplente: Shirle Barbosa Pereira

2. Trabalhadores da Política de Assistência Social.

a) Titular: Claudia Bazam Gonçalves

b) Suplente: Jessica Ingrid da Silva Barbosa

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

a) Titular: Natana Camila Alana Maria Bastreggi Santana

b) Suplente: Rosélia Amélia do Carmo de Sales

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 014, de 09 de março de 2020.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 719/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO GAP/PGM Nº 024/2020

O Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, informa que a presente Errata serve para retificar o Decreto Nº 023/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 718 datado de 25 de março de 2020, págs. 1, em virtude de haver constado erro de digitação no número do Decreto. Ante o exposto, com a presente retificação, o Decreto passa a ter a seguinte numeração:

Onde se lê: DECRETO GAP/PGM Nº 023, de 25 DE MARÇO DE 2020

Leia-se: DECRETO GAP/PGM Nº 024, de 25 DE MARÇO DE 2020

Publique-se a presente.

Republique-se o Decreto com as correções desta

Errata.

Água Clara/MS, 26 de março de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO GAP/PGM Nº 024, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal ÉSIO VICENTE DE MATOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.371.972, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob nº 496.332.448-20, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esportes, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1026 / 2020, emitido em 06/03/2020

Processo: 213/2020 - "Pregão Pres." N.º 7/2020 ATA:02/2020

Favorecido: 2426 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADM 213/2020 PREGAO PRESENCIAL 07/2020 ATA 02/2020 NAD 373/2020

Valor: R\$ 300 (TREZENTOS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 102 - 01.006.04.122.0039.2047-339030070000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

AGUA CLARA, 06/03/2020

Mateus da Silva Leite
Contador

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAP/PGM Nº 025/2020.

Declara situação de emergência no Município de Água Clara Estado de Mato Grosso do Sul e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade emergencial de aquisição de materiais para prevenção e contenção do contágio do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer essa situação de emergência para tal finalidade;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Água Clara, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância global pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens, produtos e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 719/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

aquisição de bens, produtos e serviços pela Administração Pública, destinados ao enfrentamento da emergência;

III - contratação temporária esporádica e emergencial de profissionais para o enfrentamento da pandemia, devendo ser minuciosamente justificada e relatada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo estabelecido no Art. 1º poderá ser prorrogado, bem como caso cessada a emergência por conta da pandemia, poderá ser encerrado e tornar sem efeito o presente decreto.

Art. 4º Fica estabelecido pelo prazo de 60 (sessenta) dias que a empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul SANESUL, se abstenha de realizar cortes de fornecimento de água para todos os consumidores residenciais no Município de Água Clara, e também de empresas, comércio, estabelecimentos ou congêneres de serviços essenciais tais como: estabelecimentos de venda e produção de alimentos e bebidas, de combustíveis, manutenção de veículos, venda e produção de medicamentos, e demais congêneres.

Parágrafo único. Os consumidores acima estabelecidos poderão parcelar os débitos referente a esse período em até 36 (trinta e seis) parcelas sem incidência de juros e correção monetária.

Art. 5º Este decreto, terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 026/2020.

Complementa o decreto GAP/PGM 022/2020, de 22 de março de 2020, alterando e acrescentando normativas insertas no artigo 2º, para serem cumpridas no Município de Água Clara/MS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONSIDERANDO novos questionamentos e detalhes a serem tratados no âmbito do transporte de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º providencias a serem adotadas para o transporte de colaboradores do Município de Água Clara/MS:

I - Motoristas de ônibus sempre que possível, devem orientar os colaboradores a deixar os vidros dos veículos abertos para ventilação;

II - Motoristas têm que ser rigorosos em relação a limpeza com álcool 70% gel ou líquido ou água e sabão quando permitido no volante, no câmbio, painel, nas maçanetas das portas e janelas e nos bancos todas as vezes que houver fluxo de colaboradores onde possam tocar com as mãos;

III - Exigir que os colaboradores ao adentrarem no ônibus devam estar com as mãos limpas, oferecendo álcool gel ou líquido a 70% ou providenciar um local aonde eles possam lavar as mãos com água e sabão, isso antes de entrar no ônibus ou quaisquer outros tipos de veículos ou maquinários. Permitir a entrada e saída individualizada dos colaboradores nos veículos evitando a aglomeração;

IV - Deixar os veículos totalmente higienizados após a

saída dos colaboradores;

V - Nos locais do veículo, onde for permitido, e na falta do álcool 70%, poderá ser usado água sanitária a 0,1% (diluir 200 ml de água sanitária para 5 litros de água filtrada ou fervida), essa solução não pode ficar por muito tempo preparada porque o cloro contido na água sanitária é volátil. Ideal que seja preparada no momento do uso;

VI - Orientar os colaboradores a não ficarem próximos um dos outros nos ponto de espera (1,5 a 2 metros de distância);

VII - Por motivo do toque de recolher, orientar os colaboradores a estarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação, caso ocorra abordagem policial;

VIII - As posição que os colaboradores devem ocupar dentro do veículo, deve ter espaçamento de 1,5 a 2 metros entre eles (distância que o vírus atinge ao ser expelido no ambiente por meio de espirro ou tosse), conforme sugestão abaixo elencada:

Veículos para capacidades de 40 a 45 lugares, 20 a 24 lugares e 16 a 20 lugares .

cab		entrada	
x			x
x			x
x			x
x			x
x			x
x			x

X = bancos permitidos para assentos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Delega competência a servidor público municipal que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal Sonia Mara Nogueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.689.100, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº. 582.502.551-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder por todos os atos administrativos da Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 719/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 234/2019

Pregão Presencial nº 026/2020.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (item). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de leites especiais, para pacientes com patologias específicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 08 de abril de 2020. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 26 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO GARCIA
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade para contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico para reabilitação do paciente Sr. José Elson de Souza Alves, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2020.

VALOR: R\$ 20.754,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

CNPJ Nº: 16.482.201/0001-02.

EMPRESA: ATOS MEDICAL BRASIL – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. Água Clara - MS, de 26 de março de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Água Clara – MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 200/2019. Pregão Presencial Nº. 009/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2020, cujo objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada

em saúde, Emenda Parlamentar Nº 11443.806000/1190-05, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde, Em favor das empresas abaixo elencadas: Vencedores Empresas Adjudicadas no Menor Valor: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEG. E PAD. EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 24.259.043/0001-54, Valor R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais). V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº 05.286.960/0001-83, Valor R\$ 13.090,00, (treze mil noventa reais). KSS IND. COM. EQUIP. MEDICO – LTDA, CNPJ/MF Nº 79.805.263/0001-28, Valor R\$ 23.628,78 (vinte três mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, CNPJ/MF Nº 32.421.421/0001-82, Valor R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). ITEM FRACASSADO: 38969 (berço para recém-nascido com fototerapia reversa. especificação técnica: berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. fonte de luz com um conjunto de lâmpadas led). Valor Adjudicado: R\$ 150.598,78 (cento e cinquenta mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Água Clara/MS, 26 de março de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 223/2019. Pregão Presencial Nº. 016/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2020, cujo objeto Contratação de empresa especializada na aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo B Zero KM, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Água Clara/MS, em face da adesão de Emenda Parlamentar do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Processo/SES/MS nº 27/001487/2018 de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes, Edital e seus anexos, Em favor da empresa abaixo elencada: Vencedora Empresas Adjudicadas nos Menores Valores: KAMPAI MOTORS – LTDA, CNPJ/MF Nº 03.583.836/0001-54. VALORES ADJUDICADOS: R\$ R\$ 194.830,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais). Água Clara/MS, 26 de março de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 219/2019. Pregão Presencial nº 002/2020. Contrato Administrativo nº 021/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: E G O Cassiano EIRELI - ME. Objeto: a presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás gpl, acondicionado em botijão de 13 kg e 45 kg, sem vasilhame e água mineral em atendimento as secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme edital e seus anexos. Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei. Vigência: 21/02/2020



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 719/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

à 31/12/2020. Data: 21/02/2020. Assinantes: Contratante: Prefeitura Municipal de Água Clara através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito – Fundo Municipal de Saúde – Rondiney Ribeiro da Silva – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: E G O Cassiano EIRELI - ME – Elvio Gardel de Oliveira Cassiano.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 047/2020.

Processo Administrativo Nº.: 235/2019. Carta Convite Nº.: 001/2020.

Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Personal Serviços de Asseio e Conservação – EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma do Posto de Saúde “Elton Alves de Oliveira”, posto central, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos. Valor: R\$ 284.432,97 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). Vigência: Por 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Data: 18/03/2020. Assinam: Contratante: Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz e Rondiney Ribeiro da Silva – Secretário Municipal de Saúde. Empresa Contratada: Personal Serviços de Asseio e Conservação – EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 048/2020.

Processo Administrativo Nº.: 036/2020. Tomada de Preços Nº.: 003/2020.

Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Personal Serviço de Asseio Conservação – Eireli. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma academia, com área construída de 90,04 m² na Rua Ozires Pereira, LT 12, QD. Nova Água Clara, através da proposta nº 11443.8060001/18-001 cadastrada no Ministério da Saúde, em conformidade com Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Edital e seus anexos. Valor Global: R\$ 115.707,74 (cento e quinze mil setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência: Por 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato. Data: 24/03/2020. Assinam: - Contratante: Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz e Rondiney Ribeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde. Empresa Contratada: Personal Serviço de Asseio Conservação - Eireli.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 050/2020.

Processo Administrativo Nº.: 034/2020. Carta Convite Nº.: 002/2020.

Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Construtora Gomes – LTDA. Objeto: Contratação de empresa para reforma de Pontes do Córrego Barra Mansa, Ribeirão Boa Vista e Ribeirão dos Bois, nas condições especificadas no projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos. Valor Por Lote Global: R\$ 281.855,72 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Vigência: Por 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato. Data: 25/03/2020. Assinam: - Contratante: Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz e Waldenir Ferreira Lino –

Secretário Municipal de Infraestrutura. Empresa Contratada: Construtora Gomes – LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1235 / 2020, emitido em 25/03/2020

Processo: 170/2019 - "Pregão Pres." N.º 54/2019 ATA:009/2019

Favorecido: 4105 - ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES PARA ATENDER BRASIL SORRIDENTE. PROCESSO ADM 170/2019 PREGAO PRESENCIAL 54/2019 ATA 009/2019 NAD 560/2020

Valor: R\$ 9265 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 499 - 03.011.10.301.0003.2008-339032000000

Fonte de Recurso: 114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB V

AGUA CLARA, 25/03/2020

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1236 / 2020, emitido em 25/03/2020

Processo: 132/2019 - "Pregão Pres." N.º 64/2019 ATA:12/2019

Favorecido: 3360 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS. PROCESSO ADM 132/2019 PREGAO PRESENCIAL 64/2019 ATA 12/2019 NAD 561/2019

Valor: R\$ 9846,62 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 499 - 03.011.10.301.0003.2008-339032000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 25/03/2020

Mateus da Silva Leite
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 719/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 030, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 47 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal Karina de Jesus Campos Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 03/05/2020 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 031, DE 25 DE MARÇO 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar- por mais 61 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal, Glauciele Floriano de Queiroz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de 28/04/2020, conforme processo administrativo nº 2015.05.01951P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 032, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 62 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal NORMA ANDRADE VIDA ocupante do cargo de provimento efetivo de PAJEM lotada na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 26/05/2020 , conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 033, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza , no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por mais 62 dias a o benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, lotada na secretaria municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data 07/05/2020, conforme processo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 719/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

administrativo nº. 2016.05.05094P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 034, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 32 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal REGINA RODRIGUES DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado na Secretária Municipal de Educação – FUNDEB 40%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 04/04/2020 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº. 035, DE 25 DE MARÇO 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – Por 32 dias o benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal CRISTIANE OTTONI DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 13/04/2020, conforme processo

administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 18.12.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 036, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 65 dias o benefício de Auxílio – Doença, ao servidor público municipal Waldeci Torres, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Prefeitura Municipal. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 25/04/2020 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 037, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 61 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA VITOR REIS ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, lotada na



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 719/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Prefeitura Municipal Administrativo. Atestado médico o vencimento se dará na data 27/04/2020, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 038, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 62 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal LEILA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de 12/05/2020 conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 039, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 62 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora público municipal TELMA MARIANO RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo

de INSPETOR DE ALUNOS lotada na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 19/04/2020 , conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 040, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 15 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal FERNANDA LUIZA SOUZA ALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE INFANTIL lotada na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 26/03/2020 , conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Março de 2020.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora Presidente

Água Clara Previdência